



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – OSC’S Nº 003/2022 -SEDH

Edital de Convocação Pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC’S), que se encontram credenciadas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 – SEDH, interessadas em celebrar parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB, objetivando a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS com as famílias atingidas por barragem, da Comunidade do Costa, localizada na área rural do Município de Natuba, para o reassentamento na Agrovila Águas de Acauã, em fase de implantação na área rural do município de Itatuba.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA para as Organizações da Sociedade Civil (OSC’S), que se encontram credenciadas através do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 – SEDH, interessadas em apresentar proposta de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB, objetivando a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS com as famílias atingidas por barragem, da Comunidade do Costa, localizada na área rural do Município de Natuba, para o reassentamento na Agrovila Águas de Acauã, em fase de implantação na área rural do município de Itatuba. Este edital fundamenta-se nos termos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução nº 269/2006), Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004 e no Edital nº001/2021-SEDH e a Portaria nº 099/2022 – GS/SEDH publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2022 que criou a Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação de Projetos para acompanhar o “Projeto Agrovila Águas de Acauã”, bem como Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. DO OBJETIVO

1.1. Convocar e selecionar OSC’S para a formalização de Termo de Colaboração para a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS “AGROVILA ÁGUAS DE ACAUÃ” com as famílias atingidas por barragem, da Comunidade do Costa, localizada na área rural do Município de Natuba, para o reassentamento na Agrovila Águas de Acauã, em fase de implantação na área rural do município de Itatuba de acordo com o disposto no Termo de Referência anexado a este Edital, (ANEXO I).

2. DA FONTE DE RECURSO

Para custear o Termo de Colaboração serão utilizados recursos alocados do Orçamento Geral do Estado nas Seguintes Rubricas:

27902.08.243.5008.2847.0000287.33503900.761 1 3761 2 – Serviço de Pessoa Jurídica

27902.08.243.5008.2847.0000287.33504300.761 1 3761 2 – Subvenções Sociais



3. DAS AÇÕES

3.1. As ações a serem executadas como contrapartida estão elencadas no Termo de Referência anexado a este Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a OSC deverá conhecer o edital para certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do email: protocolosedh2021@gmail.com, constando no assunto o seguinte título “PROPOSTA PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROJETO AGROVILA ÁGUAS DE ACAUÃ” e anexada toda documentação exigida na ordem constante deste edital em formato PDF (Portable Document Format), a partir da data de publicação deste edital e encerrado as 23 horas e 59 minutos do dia 24/05/2022.

4.3 No ato da inscrição, deverão ser enviados as cópias dos seguintes documentos, na ordem constante neste edital, anexo em formato PDF (Portable Document Format):

- a) Ofício solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, a APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO, com o objetivo e valor a ser repassado para a execução do projeto (Modelo no Anexo II);
 - b) Plano de Trabalho (Anexo III -1/3 – 2/3 - 3/3);
 - c) Orçamento com composição de preços (pesquisa de preço de três empresas) realizado de acordo com as metas componentes do Plano de Trabalho;
 - d) Ficha de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
 - e) Documentos pessoais do Responsável da OSC (Identidade; CPF; Comprovante de Residência do Responsável;)
 - f) Ata da instituição;
 - g) Estatuto da instituição;
 - h) Documento oficial da instituição contendo número da conta corrente, agência e nome do banco;
 - i) Certificado de Credenciamento emitido de acordo com o EDITAL DECREDCIAMENTO nº 001/2021 - SEDH, disponível no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>
 - j) Comprovante de Regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federal) disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;
 - k) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 1º da Lei nº 12.440/11), disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao1> ;
 - m) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual, disponível em <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>;
 - n) Comprovante de Regularidade com a Receita Municipal;
 - o) Registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 4.4 A não efetivação da entrega dos documentos listados no item 4.3 no prazo estabelecido no item 4.2, inviabilizará a formalização da proposta de execução de serviço e



formalização de Termo de Colaboração.

4.5 Em todo percurso do processo de solicitação da celebração do Termo de Colaboração a entidade deverá estar com todas as certidões negativas e certidões regulares para ser apta ao recebimento do recurso.

5. DA COMISSÃO E DAS ETAPAS DA CONVOCAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas, julgadas e monitoradas pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, composta por servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, instituída através da Portaria nº 099/2022-GS publicada no DOE/PB em 17 de maio de 2022.

5.2 A convocação observará as seguintes etapas:

| Etapas | Descrição da etapa | Datas |
|--------|---|---------------------------------------|
| 1 | Inscrições | Até 24 de maio de 2022 |
| 2 | Avaliação, julgamento e publicação das propostas habilitadas. | Até 7 dias após as inscrições. |
| 3 | Período para Interposição de Recursos | Até 5 dias após a Etapa 2. |
| 4 | Resultado dos recursos | Até 3 dias após a Etapa 3 |
| 5 | Publicação de Homologação dos Resultados Finais | Até 3 dias após a Etapa 4 |

5.3 Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

5.4 As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:

- Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, facultado o detalhamento do valor unitário de cada elemento de despesa;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.5 Etapa 1: Inscrições.

5.5.1. As propostas para a Inscrição devem seguir os ritos descritos no item 4 deste Edital.

5.5.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

5.6 Etapa 2: Avaliação, julgamento e publicação das propostas habilitadas.



5.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC'S com total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.6.2 Serão avaliadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, sendo que a Comissão de Seleção julgará todas as Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros e critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes nos quadros abaixo:

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PROPOSTA | | | |
|--|------------------------|----------------------|------------------------|
| CRITÉRIOS | | | PONTUAÇÃO TOTAL |
| Conexão entre a realidade constante da proposta e o objeto da proposta | | | 0 a 10 |
| Apresenta uma ligação razoável | Sem nexos algum | Nexo bem concreto | |
| 1 a 5 | 0 | 6 a 10 | |
| Coerência entre as ações a serem executadas e as diretrizes do Plano de Trabalho | | | |
| Coerência razoável | Sem qualquer coerência | Coerência compatível | |
| 1 a 5 | 0 | 6 a 10 | |
| Compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto da parceria (Edital) | | | |
| Razoável | Nenhuma | Compatibilidade | |
| 1 a 5 | 0 | 6 a 10 | |
| Condições de exequibilidade da proposta | | | |
| Razoável | Inexequível | Exequível | |
| 1 a 5 | 0 | 6 a 10 | |
| Adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento | | | |



| | | | |
|---|------------------------|------------------------|--------|
| Razoável | Sem qualquer adequação | Compatível | |
| 1 a 5 | 0 | 6 a 10 | |
| Compatibilidade entre os prazos de execução das atividades e as metas propostas | | | |
| Razoável | Incompatível | Compatível | |
| 1 a 5 | 0 | 6 a 10 | |
| QUANTO AO VALOR DA PROPOSTA | | | |
| CRITÉRIOS | | PONTUAÇÃO TOTAL | |
| O valor é compatível com os preços do mercado: | | 0 a 20 | |
| Razoavelmente | Não | | Sim |
| 1 a 7 | 0 | | 8 a 20 |
| O valor é condizente com as metas propostas: | | | |
| Razoavelmente | Não | | Sim |
| 1 a 7 | 0 | | 8 a 20 |

5.6.3 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.6.4. Serão eliminadas aquelas propostas cuja soma da pontuação total dos itens Características Técnicas da Proposta e o Valor da Proposta seja inferior a 22,0 (vinte e dois) pontos.

5.6.5 A publicação das propostas habilitadas seguirá a ordem de classificação analisada e atribuída pela Comissão de Seleção.

5.7 Etapa 3: Período para Interposição de Recursos

5.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco)



dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

5.7.2. Os recursos deverão ser apresentados **através do email: protocolosedh2021@gmail.com, constando no assunto o seguinte título “RECURSO CONVOCAÇÃO - PROJETO AGROVILA ÁGUAS DE ACAUÃ” constando a documentação em formato PDF.**

5.8 Etapa 4: Resultados dos Recursos

5.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e dará os devidos encaminhamentos.

5.9 Etapa 5: Publicação de Homologação dos Resultados Finais

5.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba através link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1> podendo também a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano SEDH – comunicar individualmente.

5.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a primeira colocada para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

6.1 Os recursos serão destinados à aquisição de Subvenções Sociais (materiais de consumo), código número 33.50.43 e Serviço de Pessoa Jurídica, código 33.50.39, que subsidiarão a manutenção dos serviços executados no presente projeto.

6.2 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido.

6.3 O recurso estadual repassado para a OSC se processará em parcela única e deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho.

6.4 A OSC deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica para a parceria, que pode ser aberta em bancos públicos (Caixa Econômica, Banco do Brasil ou Banco do Nordeste) ou no banco conveniado com Governo do Estado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC:

7.1 Os representantes legais das OSC's deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, informar endereço de e-mail institucional, para comunicação entre as partes, bem como se responsabilizar por acompanhar o e-mail informado para conhecimento de informes de solicitações e prazos pré-estabelecidos.

7.2 As solicitações deverão ser realizadas mediante envio de ofício, assinadas pelo responsável legal da OSC, não sendo admitidas por outros meios.

7.3 Para auxiliar no monitoramento da execução do Plano de Trabalho, a direção da instituição deverá enviar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH, para o setor de Protocolo, através dos e-mail protocolosedh2021@gmail.com a [prestação de contas junto com o](#) relatório final das atividades contidas no Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias



após o término da execução.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, é vedada a inclusão de despesas para pagamento de diárias, remuneração de pessoal em contratação de pessoa física bem como encargos sociais, conforme a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004.

8.2 Aditamento com alteração da natureza do objeto ou das metas;

8.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 Custeio de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.5 Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

8.6 Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

8.7 Realização de despesas com comunicação, publicidade ou eventos;

8.8 Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Comissão de Monitoramento fará o acompanhamento da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração formalizados com a OSC contemplada.

9.2 O Plano de Trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração, respeitando o prazo de cumprimento das ações.

9.3 O prazo da vigência para execução das ações será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando na data de publicação do Termo de Colaboração sendo necessária tal especificação no plano de trabalho.

9.4 O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (SIAF) e Cadastro de Inadimplência do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (CADIN).

9.5 Será instaurada Tomada de Contas Especial quando na execução do Termo de Colaboração forem identificados danos causados ao erário, em conformidade com o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

João Pessoa, 17 de maio de 2022.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS

AGROVILA ÁGUAS DE ACAUÃ

1. OBJETO

Formalizar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC, com capacidade técnica comprovada, devidamente credenciada nos parâmetros do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humanos - SEDH, para a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS com as famílias atingidas por barragem, da Comunidade do Costa, localizada na área rural do Município de Natuba, para o reassentamento na Agrovila Águas de Acauã, em fase de implantação na área rural do município de Itatuba.

Compreende-se Trabalho Técnico Social o somatório das ações, sistematizadas em um Projeto (PTTS), que estimulem e garantam a autonomia e protagonismo do público beneficiário, que promova a participação das famílias nas decisões durante a implantação e manutenção do Projeto Agrovila Águas de Acauã, visando a consolidação de uma gestão democrática e participativa da Agrovila.

2. OBJETIVO

Visando a plena implementação da Agrovila Águas de Acauã, cujo objetivo é proporcionar moradia de qualidade e inclusão produtiva, calcada nos pressupostos da agroecologia, nos princípios do trabalho solidário e cooperativo e de gestão coletiva e participativa do empreendimento, o Trabalho Técnico Social deve promover ações e atividades que viabilizem tal objetivo. As ações devem ser planejadas em estreito diálogo com o Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB, movimento social presente no território desde sua consolidação e com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, por meio da Gerência Executiva de Direitos Humanos.

Cabe ao Trabalho Técnico Social, desenvolver atividades que visam: a) informar os beneficiários sobre a Agrovila, o papel de cada agente envolvido, seus direitos e deveres; criar mecanismos capazes de viabilizar a integração e participação das famílias e demais atores



envolvidos; b) estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo laços sociais e comunitários por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local; c) estimular a participação da população nos processos de discussão, decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local; d) articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda de acordo com as possibilidades existentes na região e no local; e) articular as ações com as demais políticas públicas, como: saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo; f) monitorar a execução das obras de infraestrutura e das unidades habitacionais.

3. JUSTIFICATIVA

Há 17 anos, cerca de 4.500 pessoas tiveram suas casas submersas para a construção da barragem de Acauã, no agreste paraibano. Hoje, as vítimas – que foram realocadas para vilas rurais – enfrentam nestes locais a possibilidade de pouco aproveitamento da agricultura e piscicultura, assim como precárias condições de vida.

A barragem de Acauã, oficialmente leva o nome de Açude Argemiro de Figueiredo, e é classificada como uma barragem de grande porte, tendo sido construída pelo Governo da Paraíba à época com a finalidade de complementar o abastecimento de água de Campina Grande e cidades adjacentes com capacidade de 450 milhões de metros cúbicos. A Barragem de Acauã foi construída com recursos do Governo Federal e Estadual e inaugurada em 2002.

Inundou áreas de terras dos municípios de Aroeiras, Itatuba e Natuba, causando a retirada de agricultores/as familiares e trabalhadores/as rurais e o reassentamento das pessoas atingidas em quatro Comunidades – Costa, Pedro Velho, Cajá, Melancia, enquanto Água Paba e Riachão são comunidades remanescentes, que não havia previsão de serem atingidos pela cheia da barragem, entretanto foram inundados e uma parte ficou ilhada, mas permaneceram no mesmo local.

O empreendimento causou o deslocamento de cerca de 900 famílias que viviam às margens do rio Paraíba. Até hoje famílias vivem em situação de penúria devido à falta de planejamento para realocação das pessoas atingidas pela obra, que resultaram em providências equivocadas e no isolamento dos povoados, com falta de infra-estrutura e incerto abastecimento d'água.



Constata-se que desde o início, as ações de indenizações e os assentamentos são alvos de contestações por parte das populações atingidas alegando que foram brutalmente aviltados em seus direitos – sociais, humanos e individuais – e são organizados no Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB.

A partir do diagnóstico realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, em abril de 2019, realizado nas comunidades de Cajá e Melancia, localizadas no município de Itatuba, Vila do Costa e Água Paba no município de Natuba, constatou-se que a Comunidade do Costa dispõe de pior infraestrutura, as vias de acesso à comunidade são precárias e o acesso a água é irregular, depende do abastecimento de carro pipa e da captação de água da chuva com as cisternas, além da falta de espaço para o plantio e criação de animais como forma de subsistência e geração de renda.

Diante deste cenário, a Comunidade Vila do Costa, será reassentada em uma Agrovila, denominada, até o momento, Águas de Acauã, em área com 328 hectares, às margens do Rio Paraíba e próximo da Rodovia PB-090, adquirida pelo governo do estado, localizado no município de Itatuba. A agrovila será composta por 100 (cem) lotes de 1,5 Há, além de área coletiva e reserva ambiental.

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

A partir do diagnóstico realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, em abril de 2019, realizado nas comunidades de Cajá e Melancia, localizadas no município de Itatuba, e Vila do Costa e Água Paba no município de Natuba, constatou-se que a Comunidade do Costa dispõe de pior infraestrutura e conseqüentemente menor qualidade de vida, vide as vias de acesso à comunidade bastante precárias e o acesso a água que é irregular, dependendo do abastecimento de carro pipa e da captação de água da chuva com as cisternas, além da falta de espaço para o plantio e criação de animais como forma de subsistência e geração de renda.

Os equipamentos sociais existentes na comunidade são: a) uma Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), que possui uma quadra poliesportiva coberta (em construção); e b) uma Unidade Básica do Programa Saúde da Família. Foi relatado pela comunidade a precariedade do atendimento no tocante à Saúde, com a equipe reduzida e profissionais ausentes, dispondo de médico somente uma vez por semana, assim como falta de medicamentos e ausência de transporte para condução de pacientes que necessitam de atendimento médico em outras localidades.



Não existe transporte público da comunidade do Costa para a cidade de Natuba/Pirauá, apenas o ônibus escolar. A população que não possui transporte particular se desloca pagando carro particular no valor de R\$20,00 (vinte reais) para Macaparana-PE, enquanto para Natuba paga-se entre R\$30,00 e 50,00 de moto e R\$80,00 a 100,00 de carro.

Foram cadastradas durante as visitas, 107 famílias, totalizando 324 pessoas. Entretanto, no momento do cadastramento, 33 casas estavam fechadas. A população é predominantemente adulta (178 pessoas de 18 a 59 anos) e apresenta um baixo número de adolescentes (37), sendo composta ainda por 74 crianças de 0 a 12 anos e 46 pessoas idosas.

De acordo com relato dos moradores, antes da construção da barragem, 56% da população que hoje habita o Costa, desenvolvia atividades agrícolas nas margens do Rio Paraíba, sendo que 10 pessoas não trabalhavam na época porque eram crianças, mas seus pais eram agricultores.

Para o cadastramento das famílias, foram entrevistados/as os/as responsáveis familiares. Destes/as, 59% não possuem ocupação profissional, e das 41% pessoas ocupadas, apenas 03 possuem vínculo estável de trabalho. A maioria se declarou como agricultor ou agricultora, sendo 27 pessoas, e 04 pessoas como pescador.

Como uma porcentagem considerável da população não possui ocupação, 51% sobrevivem com a renda advinda de benefícios assistenciais, sendo 40% do Programa Bolsa Família (PBF); 11% do Benefício de Prestação Continuada (BPC); 27% de aposentadorias e 18% da agricultura.

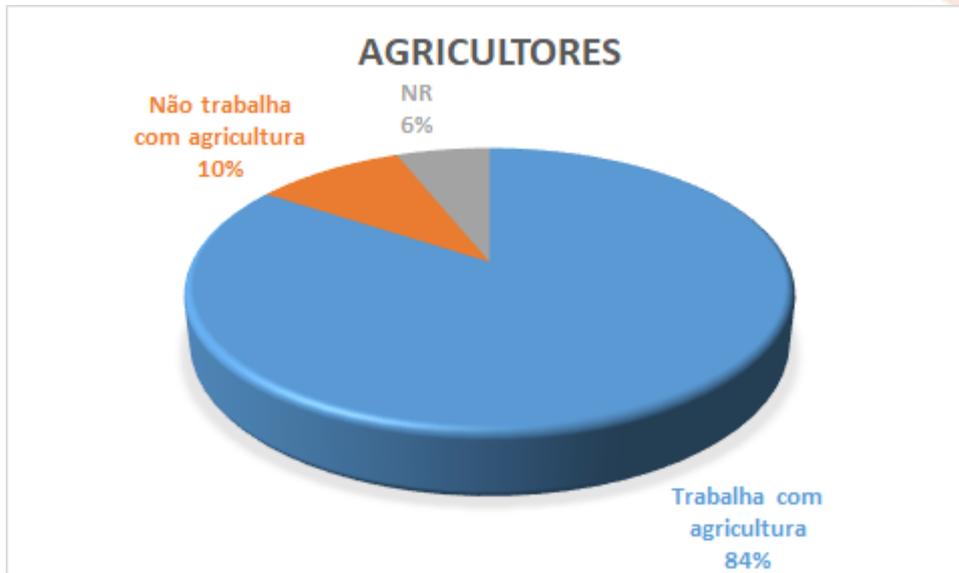
A grande maioria da população, 52% das famílias, possuem renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, configurando-se num quadro em que mais da metade da população que habita do Costa encontra-se em situação de pobreza ou extrema pobreza, 13% das famílias declaram até $\frac{1}{2}$ salário mínimo e 32% até 1 salário mínimo per capita.

Em dezembro de 2020 a equipe técnica da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano, realizou a inscrição das famílias da Vila do Costa que irão para o Reassentamento na Agrovila Águas de Acauã. Todas as casas foram visitadas e os responsáveis responderam a um questionário de adesão ao Projeto e as famílias que não querem ser reassentadas, assinaram um termo de “não adesão” e responderam um questionário que consta a motivação da recusa.

85 famílias foram cadastradas e preenchem os critérios de participação.



Das famílias que se inscreveram, 84%, já realizam alguma atividade relacionada à produção agrícola e veem no reassentamento uma oportunidade de prosperar e melhorar a qualidade de vida das famílias.



Apenas 10% das famílias exercem outras atividades, alheias à agricultura.



Das famílias inscritas, moradores da Comunidade do Costa, 69% foram diretamente atingidos pela construção da Barragem de Acauã e 25% representam um grupo heterogêneo, de moradores mais antigos que a instalação da Vila, e de moradores que foram morar na Comunidade Costa posteriormente.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos de assessoria deverão contemplar os seguintes conteúdos técnicos:

4.1 Realização de cadastro das famílias que atendam os critérios estabelecidos, conforme descrição do item 6.2, para consolidação da relação das famílias beneficiárias da Agrovila Águas de Acauã.

4.2 Instituição de comissão de representantes das famílias beneficiárias para o acompanhamento e fiscalização do empreendimento;

4.3 Elaboração de diagnóstico de inclusão produtiva, considerando a inclusão produtiva; geração de renda e viabilidade econômica. Considerando os aspectos culturais das famílias, assim como as condições da economia local, apontando as potencialidades produtivas;

4.4 Promoção de curso formativo em economia solidária: formas associativas, sustentabilidade, empreendimentos econômicos e solidários;

4.5 Promoção de cursos/oficinas para inclusão produtiva, em áreas compatíveis ao diagnóstico que será desenvolvido e alicerçado nos pressupostos da produção agroecológica. No mínimo 03 (três) cursos/oficinas.

4.6 Assessoria técnica para a implantação de meliponicultura e/ou apicultura, conforme iniciativa já existente no local de implantação da Agrovila;

4.7 Instituição e formalização de Associação de Moradores da Agrovila Águas de Acauã;

4.8 Formalização de pelo menos 01 grupo associativo ou cooperativo no âmbito produtivo;

4.9 Assessoria técnica em produção agroecológica e comercialização de produtos.

5. METODOLOGIA

A execução do Trabalho Técnico Social faz-se necessário para constituir um processo de mudança de território, de moradia, de hábitos, de desenvolvimento do labor, de forma coletiva, que respeite os aspectos culturais e que consolide um grupo coeso, crítico, organizado e atuante. Para isso, deverá ter no processo participativo a base estrutural de sua realização. O processo participativo será, portanto, a base fundamental de todas as ações e etapas do desenvolvimento deste PTTS.

Para que ocorra um processo verdadeiramente democrático é premente a adoção de uma linguagem apropriada ao público participante, e oferecer os subsídios necessários à



interlocução entre suas experiências com a realidade local e as novas possibilidades de conhecimento.

Cabe destacar que ao longo da execução do PTTTS serão necessárias articulações com instituições públicas envolvidas na implantação da Agrovila, assim com o Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB e manter diálogo permanente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, inclusive considerar um cronograma de reuniões para o monitoramento das ações ao longo de seu andamento.

6. ETAPAS DE TRABALHO, SEUS CONTEÚDOS E PRODUTOS

Considerando a descrição dos serviços e a metodologia descritas nos itens “4” e “5” deste Edital, deverá a Contratada seguir as etapas de trabalho e seus respectivos produtos abaixo relacionadas:

6.1 Etapa 01 – Seleção da equipe técnica

Consiste na composição da equipe, conforme item 8 deste termo de referência, garantindo a formação mínima e a experiência para a execução do Trabalho Técnico Social, esta etapa deverá garantir a publicação de edital de seleção com ampla divulgação.

Produto: Contratação e composição da equipe técnica.

6.2 Etapa 02 – Cadastramento das famílias: consolidação do público-alvo e da comissão de representantes

Nesta etapa o Trabalho Técnico Social deve realizar o cadastramento das famílias residentes na Comunidade do Costa, para a consolidação do grupo beneficiário que fará parte do reassentamento.

Compõe ainda esta etapa, a constituição de uma comissão de representantes para acompanhar o desenvolvimento do projeto de implantação da Agrovila, que monitore as obras e acompanhe as articulações para o desenvolvimento das ações que reúnem diversos atores e instituições. Cabe destacar que a composição deste grupo deve se dar de forma democrática e participativa.

Esta etapa ainda pode subsidiar a etapa seguinte, para reunir informações sobre o público, para a elaboração do diagnóstico da realidade local.



Produto: Cadastramento das famílias beneficiárias, constituição da Comissão de Acompanhamento.

6.3 Etapa 03 - Diagnóstico de inclusão produtiva

Nesta etapa deverá ser elaborado um diagnóstico da realidade com foco nas potencialidades e vulnerabilidades para a inclusão produtiva e geração de renda, deve compor o diagnóstico a composição e identidade do grupo que será reassentado e também as tendências, potencialidades e cadeias produtivas existentes na região da Agrovila Águas de Acauã.

Cabe destacar que esta etapa deve apontar um plano de intervenção ao longo do desenvolvimento do trabalho técnico social, em especial no apontamento das áreas em que serão aplicados os cursos de capacitação.

Produto: Diagnóstico de inclusão produtiva

6.4 Etapa 04 – Processo formativo

Nesta etapa serão ofertados no mínimo 05 (cinco) cursos/ oficinas com carga, sendo que: i) um deles deverá abordar os conceitos da economia solidária, formas associativas, gestão de empreendimentos solidários; ii) capacitação para criação de abelhas e de apicultura/meliponicultura e; iii) os demais (03) deverão ter o conteúdo definido compatível com o “diagnóstico da realidade” realizado na etapa anterior.

Os cursos/oficinas podem ser realizados pela equipe do projeto ou em articulação com organizações, universidades e instituições públicas.

Produto: Relatório, lista de frequência e registro fotográfico dos cursos ofertados.

6.5 Etapa 05 - Educação patrimonial

Esta etapa consiste na estruturação da Agrovila Águas de Acauã, após a ocupação dos beneficiários e deve contemplar a formalização da Associação de Moradores, providências para a sua legalização (registro do estatuto, regimento interno, dentre outros); assim como assistir o seu funcionamento, visando a emancipação do grupo.

Estímulo à apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum; informações básicas sobre manutenção da moradia, equipamentos coletivos, sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e energia.



6.6 Etapa 06 - Garantia do acesso aos serviços básicos de cidadania

Esta etapa consiste no mapeamento dos equipamentos públicos existentes na região em que será implantada a Agrovila e deverá garantir informações e acompanhamento sobre a provisão dos serviços públicos essenciais de educação, saúde, lazer, segurança pública e assistência social e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços; e ainda, prestar orientações sobre o processo de mudança de endereço no CADÚNICO e do Programa Auxílio Brasil e também quanto à inclusão nas tarifas sociais, quando aplicável.

Produto: mapeamento dos equipamentos públicos.

6.7 Etapa 07 – Ações para consolidação da Agrovila

Ainda nesta etapa, deve o Trabalho Técnico Social, assessorar as iniciativas produtivas, no âmbito produtivo, mas também na gestão dos empreendimentos associativos que venham a se formar. Além da formalização de ao menos um empreendimento econômico solidário.

Produto: Formalização de empreendimento econômico solidário e relatório qualitativo do desenvolvimento das ações com apontamento da capacidade produtiva da Agrovila.

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Dar-se-á através da avaliação sistemática efetivada por meio de instrumentais técnicos de controle das ações desenvolvidas, a fim de garantir a execução do que foi planejado como também, monitorar as ações através de reuniões e trabalhos em grupo.

A avaliação do projeto técnico social em seu andamento e conclusão será realizada através de instrumentais técnicos; relatórios avaliativos mensais, listas de presença, reuniões com a comunidade e com equipe interdisciplinar, objetivando apontar os índices de aproveitamento e, comparar o antes e o depois na busca de resultados e os impactos na comunidade.

8. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica a ser alocada para o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser composta, no mínimo, pela composição abaixo relacionada, e deverá garantir a realização das etapas descritas no item 06:



- **01 Coordenador** – Assistente Social, Cientista Social, Pedagogo ou correlatos, com experiência comprovada em coordenação em trabalhos técnicos sociais.
- **02 Técnicos Sociais** – Assistentes Sociais, Cientistas Sociais, Pedagogos, Psicólogos, Geógrafos, Historiadores ou correlatos, com experiência em atuação comunitária e movimentos sociais e/ou economia solidária;
- **01 Técnico Agrícola:** Educador Ambiental, Engenheiro ou técnico Agrônomo, geógrafo ou correlatos, com experiência comprovada em agroecologia.

9. Prazo para a realização dos serviços

O prazo total para a realização dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do Termo de Colaboração.

10. Valor máximo

O valor máximo das propostas é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e os itens de despesas apresentadas deverão respeitar as normativas do FUNCEP.

João Pessoa, 10/05/2022.

Mônica Laura Caroli Ervolino
Gerente Executiva de Direitos Humanos



ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO A INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA AO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

OFÍCIO Nº xx/2022/

João Pessoa, xx de xxx de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Assunto: **Solicitação de Inscrição para o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – OSC’S Nº 003/2022 – SEDH objetivando a execução do Projeto Agrovila Águas de Acauã.**

Senhor Secretário,

A instituição xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, localizada no endereço xxxx nos critérios do **Edital CONVOCAÇÃO PÚBLICA – OSC’S Nº 003/2022 – SEDH** solicita sua inscrição com vistas a formalização de Termo de Colaboração para a realização do Projeto Agrovila Águas de Acauã como forma de CONTRAPARTIDA objetivando a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS com as famílias atingidas por barragem, da Comunidade do Costa, localizada na área rural do Município de Natuba, para o reassentamento na Agrovila Águas de Acauã.

Atenciosamente,

Nome do Presidente(a)

Nome da Instituição



ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II
PROPOSTA DE TRABALHO

| 1. DADOS CADASTRAIS | | | |
|---------------------------|---------|----------------------|--------------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | CNPJ | |
| Endereço: | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone: |
| | | | Email: |
| Banco | Agência | C. Corrente | Praça de Pagamento |
| | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| | | | |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO | | RECURSOS FINANCEIROS | |
| | | Repasso Concedente | |
| NOME DO PROGRAMA | | | |
| | | | |
| OBJETO DO PROGRAMA | | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | | Início | Término |
| | | | |



PLANO DE TRABALHO 1/3

| 1. DADOS CADASTRAIS | | | |
|---|---------|---------------------|--------------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | CNPJ | |
| Endereço: | | | |
| | | Email: | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone |
| | | | |
| Banco | Agência | Conta Corrente | Praça de Pagamento |
| | | | |
| Nome do Responsável | | | CPF |
| | | | |
| RG/Órgão Expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| | | | |
| Endereço: | | | |
| | | | CEP |
| | | | |
| 2. OUTROS PARTÍCIPES | | | |
| Órgão/Entidade | | CNPJ/CPF | |
| Endereço: | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone |
| | | | |
| Nome do Responsável | | | CPF |
| | | | |
| RG/Órgão Expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| | | | |
| Endereço: | | | |
| | | | CEP |
| 3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO | | | |
| Título do Projeto: | | Período de Execução | |
| Especificação do Projeto (Programa/Ação): | | Início | Término |
| | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | | |



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO do ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Identificação, Local e Data.

Proponente

9. APROVAÇÃO SEDH

Aprovado.

João Pessoa, / / .

Concedente